



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**31/08/2015 ATÉ 31/08/2015**



# INDÍCE

---

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
	1.2 SITE O QUARTO PODER.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 G1 MARANHÃO.....	3
	2.2 IMIRANTE.COM.....	4
	2.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
	2.4 SITE MARANHÃO DA GENTE.....	6
	2.5 VIAS DE FATO.....	7
3	EVENTOS	
	3.1 SITE CNJ.....	8
4	VARA CÍVEL	
	4.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	9
5	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	5.1 BLOG RANDYSON LAÉRCIO.....	10
	5.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	11

## Dep. Sérgio Frota enrolado até o pescoço no caso "terreno do Sampaio"

Deputado Frota não quer falar sobre o caso. | Terreno do CT José Carlos Macieira, que seria pertencente ao Sampaio Corrêa, veio à tona o fato de que a Ação de Manutenção de Posse, |

Terreno do CT José Carlos Macieira, que seria pertencente ao Sampaio Corrêa, veio à tona o fato de que a Ação de Manutenção de Posse, |

*Após a invasão de uma parte do terreno do CT José Carlos Macieira, que seria pertencente ao Sampaio Corrêa, veio à tona o fato de que a Ação de Manutenção de Posse, ajuizada na 2ª Vara Cível de São José de Ribamar, está no nome de uma empresa chamada Hispamix Brasil Investimentos LTDA. Esta empresa é especializada em investimentos imobiliários, principalmente venda de imóveis, construção de edifícios e vendas de frações de terrenos.*

*A Hispamix está registrada no nome de dois sócios, José Domingos da Conceição Corrêa e José Manoel Gonçalves Pinto, e existe desde 2003. Em consulta ao Cartório de 1º Ofício de São José de Ribamar, constatou-se que a Hispamix comprou o terreno da sede do Sampaio Corrêa, de Antônio Cícero Oliveira Martins, em 16 de dezembro de 2009 por R\$ 6,75 milhões (seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais) e o dividiu em dois lotes: um com 100.000 m² e outro com 178.917 m², de igual valor (R\$ 3,375 milhões cada).*

*O curioso de constatar no instrumento de compra e venda do imóvel é que o procurador do Sr. Antônio Cícero chama-se Sérgio Barbosa Frota, presidente do Sampaio Corrêa, que ocupa o cargo desde 2007.*

*O SuperEsportes (O Imparcial) tentou ouvir o presidente tricolor e outros diretores para esclarecimentos, mas não obteve êxito. Depois de muita insistência, conseguiu um contato com José Alberto de Moraes Rêgo (o Geografia), um dos mais velhos conselheiros do clube e antigo diretor de futebol entre 1996 e 2006, afirmou que o terreno era de propriedade do Sampaio Corrêa, apesar de estar registrado em nome de um instituto até a saída dele da administração do clube.*

*"Quando eu entrei em 1996, o terreno já estava quitado e regularizado em nome do Instituto José Carlos Macieira, e inclusive, foi adquirido do antigo proprietário, pelo clube, em cinco prestações e assim ficou até à nossa saída", afirmou Geografia.*

*O ex-dirigente afirmou conhecer um pouco da relação entre o Sampaio Corrêa e a Hispamix, mas, apesar dos documentos, acredita que o negócio entre as duas partes não tenha sido efetivado, por problemas diversos.*

*"Até onde eu sei, houve um contrato de convênio com essa empresa, no qual o Sampaio cedia parte do terreno em troca de melhorias e benfeitorias na estrutura da sede social, mas não tinha nada de compra e venda", completou.*

*O que aconteceu entre 2007 e 2009 que fez a propriedade do CT do clube passar do nome do Instituto José*

*Carlos Macieira para o Sr. Antônio Cícero Oliveira Martins não foi explicado por ninguém dentro do Sampaio Corrêa.*

## *Silêncio*

*Em nenhum momento do processo de manutenção da posse o Sampaio é citado como parte legal da ação. Segundo o diretor jurídico do clube, José Henrique Viveiros Vieira, o procedimento, os advogados do clube foram consultados, apenas o presidente Sérgio Frota tem conhecimento do ocorrido.*

*"Eu estou vendo esse processo todo de longe, e só o presidente pode responder sobre isso. A única coisa que eu posso dizer é que o terreno pertence ao Sampaio", afirmou Viveiros, antes da reportagem ter encontrado o nome de Antônio Cícero.*

*Na semana passada, o presidente Sérgio Frota convidou a imprensa para uma entrevista coletiva, para falar sobre a invasão do terreno, mas em momento algum afirmou que a ação de manutenção da posse era da Hispamix.*

*Frota, que não atendeu nem retornou as ligação da reportagem do Superesportes, após divulgação da suspensão da liminar, uma semana depois, quando o assunto foi levado a conhecimento público, afirmou em entrevista rápida a um programa de televisão local, que o terreno é pertencente ao Sampaio Corrêa.*

*"O terreno é do Sampaio Corrêa, e nós temos uma parceria com a Hispamix para a construção de CT 'modelo' até para utilizar como instrumento de inclusão social", afirmou.*

*Ocorre que não há indícios de informações de que houve, em algum momento, qualquer publicidade sobre os detalhes dessa parceria nem os benefícios para o Sampaio de um acordo com a empresa imobiliária.*

## *Mistério*

*Para aumentar ainda mais o mistério sobre a documentação do CT José Carlos Macieira, o diretor de patrimônio, Luis Fernando Cadilhe, se desvencilhou de qualquer responsabilidade.*

*"Qualquer conversa sobre documentação, regularidade do terreno só o presidente Sérgio Frota pode explicar. Se houve alguma transferência ou no nome de quem está a escritura, eu não tenho conhecimento", explicou Cadilhe.*

*Cadilhe ainda contou que os invasores têm ficado mais ousados com o passar do tempo em que permanecem com a posse do terreno.*

*"Outro dia de madrugada eles quebraram os canos de irrigação do campo e também tiraram todas as placas de publicidade, que ficam onde treinam os profissionais. E já ameaçaram invadir tudo, mesmo com nossa segurança privada", afirmou.*

*Continue lendo em O Imparcial*

## **MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÕE AÇÃO DE IMPROBIDADE CONTRA EX SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

*O ex-secretário de Educação do Maranhão, Anselmo Raposo, e outros seis assessores da secretaria à época de sua gestão, em 2010, estão sendo alvo de uma Ação Civil Pública por improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, no dia 29 de julho.*

*O motivo da ação foi a dispensa indevida de licitação para a contratação do Instituto Maranhense de Educação Continuada Assessoria e Planejamento (Imecap), no valor de R\$ 17.658.132,95, com a finalidade de prestação de serviços voltados à execução do programa de modernização da gestão do sistema educacional público do Estado do Maranhão.*

*O processo, que corre junto à 5ª Vara da Fazenda Pública da capital, encontra-se em fase de apresentação de defesa prévia pelos réus, que foram notificados em 17 de agosto e têm 15 dias para se manifestar.*

*Chamou a atenção do promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves de Sousa, que responde pela 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Probidade Administrativa, o fato de que apenas uma semana após a assinatura do contrato, publicado no Diário Oficial de 30 de junho de 2010, a Seduc pagou ao Imecap uma fatura no valor de R\$ 8.692.523, exatamente no dia 8 de julho do mesmo ano. Ou seja, o instituto recebeu 50% do valor do contrato por um serviço que não tinha sequer iniciado.*

*Na época, após a repercussão negativa do caso, a própria Procuradoria Geral do Estado (PGE) emitiu parecer reconhecendo as ilegalidades cometidas pelos gestores da secretaria de Educação. Subscrito pelo procurador Ricardo Gama Pestana, o documento recomendou a imediata suspensão do contrato e a devolução do valor pago antecipadamente.*

### **DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO**

*Para efetivarem a dispensa do processo licitatório, os gestores da Secretaria de Educação acionados justificaram que o Imecap seria instituição detentora de "inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos", conforme prevê a Lei de Licitações. Em seu artigo 24, o dispositivo legal aborda os casos em que a licitação é dispensável.*

*Uma justificativa técnica, assinada pela superintendente de Informática, Glenda de Lourdes Ferreira dos Santos, pela superintendente de Gestão Educacional, Zélia Maria Mendonça Pereira, e pelo secretário-adjunto de Gestão Educacional, Luís Fernando Araújo da Silva, apontou, ainda, o preço apresentado pelo Imecap (abaixo dos propostos por outras instituições sondadas) e a "parceria histórica" entre as duas partes (Seduc e Imecap) como motivadores da dispensa de licitação.*

*Para o Ministério Público, no entanto, a Seduc demonstrou de forma superficial a capacidade operacional do Imecap, pois "não apresentou comprovação de suas atividades na área, nem aptidão para a execução do objeto pretendido pelo contrato".*

*Além disso, na Ação Civil Pública, é observado que o pagamento antecipado de valores violou artigos da Lei nº 4.320 e do Decreto 3.964/69, que exigem a efetiva prestação de serviço ou entrega de material adquirido como condição indispensável para o dispêndio de recursos públicos. "É injustificável que um contrato dessa magnitude tenha sido direcionado para uma entidade, dada como sem fins lucrativos, sem reputação, sem objeto, sem atividade específica relacionado ao objeto, com pagamento antecipado de uma fatura tão alta", comentou o promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves de Sousa.*

### **GESTORES ACIONADOS**

*Figuram como alvo da ação do Ministério Público, além do ex-secretário Anselmo Raposo, os seguintes gestores de sua equipe à época: Luis Fernando Araújo da Silva (secretário-adjunto de Gestão Educacional), Zélia Maria Moreira Mendonça Pereira (superintendente de Gestão Educacional), Glenda Lourdes Santos (superintendente de Informática), Ivson Brito Maniçoba (superintendente de Assuntos Jurídicos), Erick Janson Vieira Monteiro Marinho (supervisor de contratos de convênios) e Maria das Graças Magalhães Tajra (secretária-adjunta de Ensino).*

## **PENALIDADES**

*Como penalidades aos acionados, o Ministério Público requereu à Justiça que eles sejam obrigados a ressarcir o Estado do Maranhão no montante equivalente ao prejuízo efetivamente sofrido pelo erário, ou seja, R\$ 17.365.045,09, que corresponde ao valor da contratação do Imecap.*

*Também podem ser punidos com as penas previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429/92 (a Lei de Improbidade administrativa), que são perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.*

## **Município de Lago da Pedra pagará indenização por negligência médica**

*A Justiça do Maranhão determinou que o município de Lago da Pedra, a 312 km de São Luís, pague uma indenização no valor de R\$72.400,00 a um motociclista que teve a perna amputada por negligência médica.*

*De acordo com autos, o motociclista sofreu acidente ao tentar desviar de um pedestre. Ele perdeu o controle da motocicleta e colidiu com uma calçada. Com uma lesão na perna direita, foi levado ao Hospital Municipal Serra Castro, recebendo naquela unidade de saúde os primeiros atendimentos e se submetendo depois a uma cirurgia.*

*No segundo dia de internação o motociclista começou a sentir muitas dores no local lesionado, que, segundo ele, já exalava odor. Mesmo com as constantes reclamações, seu pedido de transferência para outra unidade hospitalar só veio a ocorrer no quarto dia de internação, sendo, então, removido para a cidade de São Luís. Como a transferência aconteceu de forma tardia, o quadro infeccioso não foi contido, levando a amputação da sua perna.*

*Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o município de Lago da Pedra contestou o pedido de indenização. Alegou ausência de qualquer prova de falha ou erro médico durante internação do paciente, capaz de responsabilizar o Executivo Municipal pelos fatos ocorridos e pelo pagamento de indenização por dano moral.*

*Os argumentos do município não convenceram o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon. O magistrado enfatizou que a sentença de primeira instância foi adequada a partir da análise das provas apresentadas. Apontou a inexistência de dúvidas quanto à internação do paciente com um ferimento na perna direita, cujo quadro evoluiu para uma infecção e consequente amputação da perna do motociclista.*

*O desembargador frisou também que o depoimento de uma técnica de enfermagem deixou clara a negligência no atendimento disponibilizado ao paciente e citou o artigo 37, da Constituição Federal, que define a responsabilidade civil objetiva do Estado, segundo a qual a Administração Pública deve indenizar os danos causados por seus agentes, mediante comprovação do nexo de causalidade.*

## **Casamento Comunitário será na praça Maria Aragão, em São Luís - Imirante.com**

Foto: Divulgação |

*SÃO LUÍS - A Corregedoria Geral da Justiça está realizando os preparativos para a cerimônia de casamento comunitário que ocorrerá no dia 19 de setembro, a partir das 18h, na praça Maria Aragão, em São Luís. Na ocasião, 1.352 casais residentes em São Luís oficializarão a união.*

*A orientação da equipe responsável pela entrega da certidão aos noivos é que esses cheguem ao local com, pelo menos, uma hora de antecedência.*

*Segundo a Corregedoria, a cerimônia será uma festa bonita e animada, com decoração especialmente preparada para o casamento, bolo confeitado a ser distribuído entre os presentes. Além disso, haverá brindes para os noivos, que são presentes previamente arrecadados com comerciantes locais parceiros da iniciativa do Poder Judiciário.*

*O projeto Casamentos Comunitários foi inaugurado em 1999 pela Corregedoria Geral da Justiça. Ao longo dos anos, a iniciativa vem proporcionando a casais da capital e de vários municípios maranhenses oficializar a união. Todos os atos relacionados ao casamento são gratuitos.*



## **Município de Lago da Pedra pagará indenização - Imirante.com**

Divulgação|

*LAGO DA PEDRA - O município de Lago da Pedra pagará indenização de R\$72.400 a um motociclista que teve a perna amputada por negligência médica, conforme decisão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) que - seguindo voto do desembargador Jamil Gedeon - confirmou sentença da Justiça de 1º Grau pela condenação.*

*De acordo com os autos, o motociclista sofreu acidente ao tentar desviar de um pedestre. Ele perdeu o controle da motocicleta e colidiu com uma calçada. Com uma lesão na perna direita, foi levado ao Hospital Municipal Serra Castro, recebendo naquela unidade de saúde os primeiros atendimentos e se submetendo depois a uma cirurgia.*

*No segundo dia de internação, o motociclista começou a sentir muitas dores no local lesionado que, segundo ele, já exalava odor. Mesmo com as constantes reclamações, seu pedido de transferência para outra unidade hospitalar só veio a ocorrer no quarto dia de internação, sendo, então, removido para a cidade de São Luís. Como a transferência aconteceu de forma tardia, o quadro infeccioso não foi contido, levando à amputação da sua perna.*

*Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o município de Lago da Pedra contestou o pedido de indenização. Alegou ausência de qualquer prova de falha ou erro médico durante internação do paciente, capaz de responsabilizar o Executivo Municipal pelos fatos ocorridos e pelo pagamento de indenização por dano moral.*

*Os argumentos do município não convenceram o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon. O magistrado enfatizou que a sentença de primeira instância foi adequada a partir da análise das provas apresentadas. Apontou a inexistência de dúvidas quanto à internação do paciente com um ferimento na perna direita, cujo quadro evoluiu para uma infecção e consequente amputação da perna do motociclista.*

*Frisou, também, que o depoimento de uma técnica de enfermagem deixou clara a negligência no atendimento disponibilizado ao paciente e citou o Artigo 37, da Constituição Federal, que define a responsabilidade civil objetiva do Estado, segundo a qual a Administração Pública deve indenizar os danos causados por seus agentes, mediante comprovação do nexo de causalidade.*

## **Ministra Nancy Andrichi participa de encontro de corregedores no Rio**

Ministra Nancy Andrichi entre a presidente do Encoge, desembargadora Nelma Sarney (TJMA), e a corregedora-geral de Justiça do TJRJ, desembargadora Maria Augusta Vaz

A corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrichi, participou, na última sexta-feira (28/8), do Encontro do Colégio de Corregedores dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge). Durante o evento, que aconteceu no Rio de Janeiro, a ministra classificou a iniciativa como fundamental, “pois o alto nível dos debates traz muitas melhorias ao Judiciário brasileiro.”

Sob o tema “Atuação Integrada do Sistema de Justiça: projetos e parcerias”, durante os três dias de encontro foram discutidas questões como transparência, meio ambiente, mediação, itinerância, serviços cartorários e regularização fundiária. Uma avaliação dos impactos a serem causados pelo novo Código de Processo Civil, que entrará em vigor em março do próximo ano, também foi feita. Os debates resultaram em propostas de medidas de aperfeiçoamento.

Ações da Corregedoria Nacional de Justiça foram destacadas positivamente pelos participantes. O corregedor-geral do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), desembargador Olegário Caldas, exaltou o Regime Especial de Trabalho determinado pela Portaria nº 5/2015, que determinou o deslocamento de servidores do segundo grau para atuar em varas da capital baiana. Mais de 370 mil atos judiciais já foram realizados pelos funcionários deslocados desde o início de junho.

A ministra Nancy Andrichi comentou a ação na Bahia. “No primeiro momento, o choque é grande, mas ele se reverte, em pouco tempo, em benefícios, em elogios, em melhorar nossa imagem, em criar um sistema de jurisdição mais humanizado e dentro dos padrões, ou próxima dos padrões que o cidadão merece”, afirmou

A corregedora também destacou o Programa Nacional de Governança Diferenciada, ação da Corregedoria que, em parceria com os estados, prefeituras e Tribunais de Justiça, visa à redução do grande número de ações de execução fiscal no Brasil.

Só no mutirão de negociação fiscal realizado na cidade do Rio de Janeiro, encerrado no último dia 28/08, foram arrecadados R\$ 1,7 bilhão.

Com informações do TJMA e do TJRJ

## **Município de Lago da Pedra pagará indenização por negligência médica**

O desembargador Jamil Gedeon foi o relator do processo. (Foto: Ribamar Pinheiro)|

*O município de Lago da Pedra pagará indenização de R\$72.400,00 a um motociclista que teve a perna amputada por negligência médica, conforme decisão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que - seguindo voto do desembargador Jamil Gedeon - confirmou sentença da Justiça de 1º Grau pela condenação.*

*De acordo com autos, o motociclista sofreu acidente ao tentar desviar de um pedestre. Ele perdeu o controle da motocicleta e colidiu com uma calçada. Com uma lesão na perna direita, foi levado ao Hospital Municipal Serra Castro, recebendo naquela unidade de saúde os primeiros atendimentos e se submetendo depois a uma cirurgia.*

*No segundo dia de internação o motociclista começou a sentir muitas dores no local lesionado, que, segundo ele, já exalava odor. Mesmo com as constantes reclamações, seu pedido de transferência para outra unidade hospitalar só veio a ocorrer no quarto dia de internação, sendo, então, removido para a cidade de São Luís. Como a transferência aconteceu de forma tardia, o quadro infeccioso não foi contido, levando a amputação da sua perna.*

*Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Município de Lago da Pedra contestou o pedido de indenização. Alegou ausência de qualquer prova de falha ou erro médico durante internação do paciente, capaz de responsabilizar o Executivo Municipal pelos fatos ocorridos e pelo pagamento de indenização por dano moral.*

*Os argumentos do Município não convenceram o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon. O magistrado enfatizou que a sentença de primeira instância foi adequada a partir da análise das provas apresentadas. Apontou a inexistência de dúvidas quanto à internação do paciente com um ferimento na perna direita, cujo quadro evoluiu para uma infecção e conseqüente amputação da perna do motociclista.*

*Frisou também que o depoimento de uma técnica de enfermagem deixou clara a negligência no atendimento disponibilizado ao paciente e citou o artigo 37, da Constituição Federal, que define a responsabilidade civil objetiva do Estado, segundo a qual a Administração Pública deve indenizar os danos causados por seus agentes, mediante comprovação do nexo de causalidade.*

## **MPMA propõe ação de improbidade contra ex-secretário de Educação**

Ex-secretário de Educação do Maranhão, Anselmo Raposo|

*O ex-secretário de Educação do Maranhão, Anselmo Raposo, e outros seis assessores da secretaria à época de sua gestão, em 2010, estão sendo alvo de uma Ação Civil Pública por improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, no dia 29 de julho.*

*O motivo da ação foi a dispensa indevida de licitação para a contratação do Instituto Maranhense de Educação Continuada Assessoria e Planejamento (Imecap), no valor de R\$ 17.658.132,95, com a finalidade de prestação de serviços voltados à execução do programa de modernização da gestão do sistema educacional público do Estado do Maranhão.*

*O processo, que corre junto à 5ª Vara da Fazenda Pública da capital, encontra-se em fase de apresentação de defesa prévia pelos réus, que foram notificados em 17 de agosto e têm 15 dias para se manifestar.*

*Chamou a atenção do promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves de Sousa, que responde pela 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Probidade Administrativa, o fato de que apenas uma semana após a assinatura do contrato, publicado no Diário Oficial de 30 de junho de 2010, a Seduc pagou ao Imecap uma fatura no valor de R\$ 8.692.523, exatamente no dia 8 de julho do mesmo ano. Ou seja, o instituto recebeu 50% do valor do contrato por um serviço que não tinha sequer iniciado.*

*Na época, após a repercussão negativa do caso, a própria Procuradoria Geral do Estado (PGE) emitiu parecer reconhecendo as ilegalidades cometidas pelos gestores da secretaria de Educação. Subscrito pelo procurador Ricardo Gama Pestana, o documento recomendou a imediata suspensão do contrato e a devolução do valor pago antecipadamente.*

### **DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO**

*Para efetivarem a dispensa do processo licitatório, os gestores da Secretaria de Educação acionados justificaram que o Imecap seria instituição detentora de "inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos", conforme prevê a Lei de Licitações. Em seu artigo 24, o dispositivo legal aborda os casos em que a licitação é dispensável.*

*Uma justificativa técnica, assinada pela superintendente de Informática, Glenda de Lourdes Ferreira dos Santos, pela superintendente de Gestão Educacional, Zélia Maria Mendonça Pereira, e pelo secretário-adjunto de Gestão Educacional, Luís Fernando Araújo da Silva, apontou, ainda, o preço apresentado pelo Imecap (abaixo dos propostos por outras instituições sondadas) e a "parceria histórica" entre as duas partes (Seduc e Imecap) como motivadores da dispensa de licitação.*

*Para o Ministério Público, no entanto, a Seduc demonstrou de forma superficial a capacidade operacional do Imecap, pois "não apresentou comprovação de suas atividades na área, nem aptidão para a execução do objeto pretendido pelo contrato".*

*Além disso, na Ação Civil Pública, é observado que o pagamento antecipado de valores violou artigos da Lei nº 4.320 e do Decreto 3.964/69, que exigem a efetiva prestação de serviço ou entrega de material adquirido como condição indispensável para o dispêndio de recursos públicos. "É injustificável que um contrato dessa magnitude tenha sido direcionado para uma entidade, dada como sem fins lucrativos, sem reputação, sem objeto, sem atividade específica relacionado ao objeto, com pagamento antecipado de uma fatura tão alta", comentou o promotor de justiça Lindonjonson Goçálves de Sousa.*

## **GESTORES ACIONADOS**

*Figuram como alvo da ação do Ministério Público, além do ex-secretário Anselmo Raposo, os seguintes gestores de sua equipe à época: Luis Fernando Araújo da Silva (secretário-adjunto de Gestão Educacional), Zélia Maria Moreira Mendonça Pereira (superintendente de Gestão Educacional), Glenda Lourdes Santos (superintendente de Informática), Ivson Brito Maniçoba (superintendente de Assuntos Jurídicos), Erick Janson Vieira Monteiro Marinho (supervisor de contratos de convênios) e Maria das Graças Magalhães Tajra (secretária-adjunta de Ensino).*

## **PENALIDADES**

*Como penalidades aos acionados, o Ministério Público requereu à Justiça que eles sejam obrigados a ressarcir o Estado do Maranhão no montante equivalente ao prejuízo efetivamente sofrido pelo erário, ou seja, R\$ 17.365.045,09, que corresponde ao valor da contratação do Imecap.*

*Também podem ser punidos com as penas previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429/92 (a Lei de Improbidade administrativa), que são perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.*

## **Justiça condena ex-prefeito de São Vicente de Férrer por improbidade administrativa**

*Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juízo da comarca de São Vicente de Férrer, condenando o ex-prefeito do município, João Batista Freitas, à perda da função pública que esteja exercendo, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos e proibição de contratar com o Poder Público durante um ano.*

*João Batista Freitas foi condenado em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), que acusou o ex-prefeito de atos de improbidade administrativa, incluindo o não pagamento de salários de servidores municipais de forma reiterada.*

*O ex-gestor chegou a assinar Termo de Ajustamento de Conduta, preparado conforme dados financeiros elaborados pela própria contadoria do Município, mas, no entanto, o TAC não foi cumprido.*

*Em recurso interposto junto ao TJMA, João Batista Freitas pediu a reforma da sentença, alegando que o MPMA não teria produzido provas suficientes da existência de dolo na conduta a justificarem a condenação, uma vez que deveria ter sido demonstrado cabalmente o enriquecimento ilícito ou dano ao erário. Sem isso, segundo o ex-prefeito, não haveria como reconhecer a conduta como ilícita.*

*Para o relator do processo, desembargador Marcelo Carvalho, a caracterização de ato de improbidade por violação aos princípios da administração pública exige a presença de dolo do agente, o que, no caso, foi demonstrado pelo Ministério Público pela vontade livre e consciente do ex-gestor em agir em desacordo com a lei, havendo inclusive reiteração.*

*Para o magistrado, os argumentos da defesa foram insuficientes para retirar a imputação de improbidade durante a gestão municipal. "A Lei de Improbidade Administrativa tem o importantíssimo escopo de punir os agentes públicos que agem em desconformidade com os princípios da Administração Pública, desde que esteja caracterizada a intenção de fraudar, de dilapidar patrimônio ou malversar o erário", observou.*

## **Casamento Comunitário - Corregedoria da Justiça ultima preparativos**

A Corregedoria Geral da Justiça ultima os preparativos para a cerimônia de casamento comunitário que acontece no dia 19 de setembro, a partir das 18h, na Praça Maria Aragão. Na ocasião, 1352 casais residentes em São Luis oficializam a união.

A orientação da equipe responsável pela entrega da certidão aos noivos é que esses cheguem ao local com pelo menos uma hora de antecedência.

A depender de outros eventos do tipo realizados pela Corregedoria, a cerimônia promete. Além da união sem ônus, os noivos desfrutam sempre de uma festa bonita e animada.

Decoração especialmente preparada para o casamento, bolo confeitado a ser distribuído entre os presentes, brindes para os noivos e que são previamente arrecadados junto a comerciantes locais parceiros da iniciativa do Poder Judiciário fazem parte das atrações da festa.

O projeto Casamentos Comunitários foi inaugurado em 1999 pela Corregedoria Geral da Justiça. Ao longo dos anos, a iniciativa vem proporcionando a casais da capital e dos vários municípios maranhenses oficializar a união. Todos os atos relacionados ao casamento são gratuitos.

## **O assassinato de Fagner e a Justiça no Maranhão**

A juíza Ticiany Gedeon Maciel Palácio (foto) tomou uma decisão contra os interesses dos trabalhadores que ocuparam a área do Turu, onde o jovem Fagner Barros dos Santos (foto) foi assassinado, durante uma operação da Polícia Militar, ocorrida no último dia 13 de agosto. A decisão da juíza, tomada na sexta (28/08), foi em favor da empresa Hispamix Brasil Investimentos Ltda, que mantém uma mal explicada relação de interesses com o deputado estadual Sérgio Frota (PSDB), atual presidente do Sampaio Correa.

Com a decisão da juíza, a Polícia Militar poderá voltar ao local onde Fagner foi assassinado (foto maior), para despejar e demolir o que já foi feito por quase 400 famílias. Esta decisão de Ticiany, sendo uma liminar, em tese tem um caráter provisório e juridicamente reversível. Porém, se as casas forem realmente demolidas e as pessoas expulsas da terra por ação do Estado, esta liminar, na prática, acaba tendo um efeito definitivo.

Diante do fato, os conservadores dirão enfáticos: “decisão judicial se cumpre, não se discute”. Não é bem assim! Uma juíza é servidora pública e suas decisões podem sim serem debatidas, questionadas e criticadas pela sociedade. Neste caso do Turu existe o interesse privado (grandes agenciadores de imóveis, Sergio Frota e Cia) em contraponto ao grave problema da moradia no Maranhão (foto). Existe uma pendência jurídica, submetida a uma questão social. Existe a miséria e a pobreza, diante de uma imobiliária, aparentemente travestida de tradicional clube de futebol. Diante da questão, é necessário que entre uma dose considerável de autêntica sensibilidade política e social...

Por outro lado, no que tange o debate público, resumir todo o problema, todo o conflito, na tal “indústria de invasão”, é injusto e/ou desonesto. Criminalizar movimento popular é coisa de fascistas. As pessoas não tomam a decisão de ocupar terrenos por “curtição” ou para “tirar onda”. Trata-se de situações dramáticas, de pessoas que vivem em situações limites. Além disso, o que ocorreu com Fagner Barros dos Santos, não foi um “erro técnico”, como definiu insensivelmente o deputado Sergio Frota (PSDB), em recente entrevista. O seu assassinato foi uma tragédia! Fruto da truculência, dos desmandos e das desigualdades tão presentes no Maranhão.

Na ilha de São Luís, mais precisamente no município de São José de Ribamar, existem dezenas de liminares de despejos para serem cumpridas. O terreno do “Caso Fagner” (também submetido à comarca de São José de Ribamar) é só mais um. O correto é jogar urgentemente luz sobre todos estes conflitos, sem que seja necessário mais um cadáver.

Sobre esta última liminar, em favor dos interesses da empresa e do deputado Sérgio Frota (PSDB), lembramos o Tribunal Popular do Judiciário, um movimento feito no Maranhão, puxado por organizações da sociedade civil, entre os anos de 2008 e 2011, com grande repercussão e que questionou o Poder Judiciário maranhense de maneira radical. Na época, ao falar desta iniciativa, Ricarte Almeida Santos, representante da Cáritas Brasileira, disse que ali a voz principal foi a do povo, “ao denunciar o Estado por sua ação ou omissão. Para dizer que o Judiciário do Maranhão, em vez de garantir, viola Direitos Humanos. E para acabar com essa história de que os juízes estão sempre certos”.